



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Produzido pela Subsecretaria de Comunicação

Ano XI - Edição 665 - 02 de Setembro de 2016

PARTE I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS PUBLICAÇÃO OFICIAL

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2016

Processo nº 2180/2015/FUSAR

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E ENTIDADES QUE TENHAM PARCERIA COM A MESMA E EM USO NA REDE SUS.

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras das Leis Federais nº.10.520/2002 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do Pregoeiro desta FUSAR, assim, HOMOLOGO o resultado do presente procedimento licitatório em favor da empresa SAADE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.129.147/0001-32, com o valor total de R\$ 158.000,00 (Cento e cinquenta e oito mil reais).

ANGRA DOS REIS, 29 DE AGOSTO DE 2016
EDUARDO CASOTTI LOUZADA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUSAR

CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 014/2016/FUSAR

PROCESSO Nº 20160114695

ONDE SE LÊ:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA/HORÁRIO: 12/09/2016 – 14:00 hs

LEIA-SE:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA/HORÁRIO: 12/09/2016 – 14:00 hs

ANGRA DOS REIS, 22 DE AGOSTO DE 2016
JULIANO ROSA DO ROSÁRIO
PREGOEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2016 - FUSAR

CONCURSO PÚBLICO 001/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS - FUSAR, em exercício, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 424/2016, publicada em 01 de abril de 2016, na edição 621 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, considerando os termos do ofício Nº 100/PGM.SJ/2016, datado de Angra dos Reis, 18 de agosto de 2016 e em cumprimento da decisão proferida

nos autos do processo nº 0008635-97.2016.8.19.0003, **CONVOCA**, o candidato classificado no Concurso Público para preenchimento de vaga sob o regime Estatutário, conforme tabela abaixo a comparecer entre os dias **06 e 08/09/2016**, no período de **10 às 11 horas e 30 Min.**, na Diretoria de Recursos Humanos, situada na Rua Almirante Machado Portela nº 85, sala 105 – Balneário - Angra dos Reis, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

Nível Técnico		
Técnico em Prótese Dentária		
Classificação	Inscrição	Nome
1º	3330435	ROSENIR DO PRADO LIMÃO

O candidato deverá comparecer nos dias e horários marcados, de posse do documento de identidade.

O candidato classificado somente tomará posse no cargo após aprovação no exame médico e conclusão dos trâmites previstos na Lei 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995. O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará sua eliminação do Concurso.

ANGRA DOS REIS, 31 DE AGOSTO DE 2016.
EDUARDO CASOTTI LOUZADA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE – FUSAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ORDEM DE SERVIÇO Nº
011/2016/SOH

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
e SALES E MARTINS ASSOCIADOS MANUTENÇÃO, REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Prorrogação do prazo para execuções dos serviços por mais 30(trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2016.

ANGRA DOS REIS/RJ, 26 DE AGOSTO DE 2016
MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

RESOLUÇÃO SECT Nº 002 DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a Grade Curricular das turmas de Educação Jovens Adultos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 11, inciso III, artigo 23 e artigo 24, V, alínea b, da Lei nº 9394/96, considerando a LDB 9394/96 em seu artigo 37, parágrafos 1º e 2º;

RESOLVE,

Art.1º- Organizar a Grade Curricular da EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 5 ANOS da II Etapa da Rede Municipal de Ensino, oferecendo

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Maria da Conceição Caldas Rabha
Prefeita Municipal

Leandro Silva
Vice-Prefeito

Robson Marques de Souza
Secretário de Governo

Maurício Balesdent Barreira
Procurador-Geral do Município

Karina Rabha Azulay
Controladora-Geral do Município

João Duarte da Silva
Secretário de Administração e
Desenvolvimento de Pessoal

Antoniela Barbosa Lopes
Secretária de Fazenda

Jane Aparecida da Rocha e Silva
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

Ana Paula Nascimento
Secretária Municipal da Cidade Sustentável

Luiz Antônio Rodrigues Dias
Secretário de Obras, Habitação e Serviços
Públicos

Marcelo dos Santos Oliveira
Secretário de Atividades Econômicas

Julio Magno Ramos
Secretário de Pesca e Aquicultura

Adolfo Andrade Jordão Filho
Secretário de Esporte e Lazer

Neuza Terezinha Nardelii Rosa
Secretária de Assistência Social e Direitos
Humanos

Eduardo Casotti Louzada
Secretário de Saúde

Marcos da Silva Mafort
SAAE - Serviço Autônomo de
Água e Esgoto - Presidente

Klauber Valente de Carvalho
Fundação de Turismo de Angra dos Reis -
Turisangra - Presidente

Délcio José Bernardo
Fundação Cultural de Angra dos Reis -
Cultuar - Presidente

Márcia Elizabeth Ferreira da Fonseca
Instituto de Previdência Social
Diretora - Presidente

Hele Serafim
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

www.angra.rj.gov.br

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ

na Parte diversificada o componente curricular Língua Estrangeira-Inglês ou Língua Estrangeira-Espanhol, mantendo a carga horária de três tempos semanais, de acordo com a grade em anexo.

Art.2º- A oferta do componente Curricular Língua Estrangeira será feita de acordo com a disponibilidade de Docente II habilitado em Inglês ou Espanhol para atender a demanda de cada unidade escolar.

Art.3º- Não será permitida troca da Língua Estrangeira no meio do período letivo numa mesma fase na Unidade Escolar, exceto quando houver afastamento do professor da turma por licença, vacância ou exoneração.

Art.4º- Os casos omissos serão resolvidos por essa Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art.5º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ANEXO

MATRIZ CURRICULAR EJA 5 ANOS - II ETAPA					
COMPONENTES CURRICULARES	FASE I	FASE II	FASE III	FASE IV	
B A S E C O M U M	Língua Portuguesa	6	6	6	6
	Matemática	6	6	6	6
	Ciências	3	3	3	3
	História	3	3	3	3
	Geografia	3	3	3	3
	Arte	3	3	3	3
Educação Física	3	3	3	3	
Carga Horária Semanal	27	27	27	27	
Carga Horária anual	540	540	540	540	
PARTE DIVERSIFICADA					
COMPONENTE CURRICULAR	FASE I	FASE II	FASE III	FASE IV	
Língua Estrangeira-Inglês					
Língua Estrangeira-Espanhol	3	3	3	3	
Carga Horária Semanal	3	3	3	3	
Carga Horária Anual	120	120	120	120	

RESOLUÇÃO SECT Nº 003 DE 25 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre a alteração da Resolução SECT nº 005 de 16 de julho de 2009, regulamenta o funcionamento das escolas em tempo integral da Rede Municipal de Ensino de Angra dos Reis e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de ajustes na organização curricular dos Centros de Educação de Horário Integral instituída pela Resolução SECT nº 005, de 16 de julho de 2009;
- a necessidade de dar atendimento ao Art. 34, parágrafo 2º da LDB 9.394/96 e aos Art. 36 e Art. 37 da Resolução CNE/ CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que orientam sobre a implementação das escolas em tempo integral;
- a importância da extensão do tempo para contemplar oportunidades educacionais incorporadas ao processo de ensino-aprendizagem;
- a melhoria da qualidade da aprendizagem e da convivência social, a fim de ampliar o acesso ao conhecimento e aos bens culturais;
- a necessidade de implementação de um projeto educativo para as escolas em tempo integral que contribua para a reformulação das práticas e a construção de novas formas de organização curricular, tendo em vista a articulação de atividades pedagógicas entre componentes curriculares e diferentes áreas do conhecimento.

RESOLVE:

Art.1º - Esta resolução regulamenta o funcionamento das escolas em tempo integral da Rede Municipal de Ensino de Angra dos Reis.

Parágrafo Único - Os Centros de Educação de Horário Integral passam a ser chamados de Centros de Educação em Tempo Integral (CETIs), subordinados às determinações legais da presente resolução.

Art.2º - A implantação de novos CETIs dar-se-á de forma gradativa, de acordo com a Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art.3º - Os CETIs atenderão aos alunos da Pré-escola ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Art.4º - O tempo de permanência dos alunos nos CETIs será de 7 (sete) horas diárias.

Art.5º - Nos CETIs, o currículo composto pela Base Nacional Comum e pela Parte Diversificada (Resolução CNE/CEB nº7/2010), deverá contemplar Oficinas Pedagógicas, de forma integrada e articulada, visando a contribuir na consolidação da formação integral dos sujeitos em suas diferentes dimensões (cognitiva, física, estética, ética, afetiva, social, lúdica e biológica), conforme consta no Anexo 1 desta resolução.

Parágrafo Único - As aulas dos diferentes componentes que integram a Base Nacional Comum e a parte diversificada do currículo deverão, preferencialmente, ser distribuídas, de maneira alternada, ao longo da jornada escolar.

Art.6º - As unidades escolares que funcionarem como CETIs terão suas matrizes curriculares constituídas na seguinte conformidade:

I - pelos componentes curriculares da BNC, nos termos da legislação vigente;

II – pelas Oficinas Pedagógicas, a serem desenvolvidas conforme o descrito na presente resolução.

Parágrafo Único – Entende-se por Oficina Pedagógica um espaço de ampliação das oportunidades de aprendizagem, onde as ações educativas dialoguem com os componentes curriculares da Base Nacional Comum, através de atividades lúdicas, dinâmicas e integradas a serem realizadas por todos os alunos, na própria unidade escolar ou fora dela.

Art.7º - As Oficinas Pedagógicas permanentes serão organizadas tendo em vista o enriquecimento do currículo, de acordo com as seguintes orientações: I – A carga horária dos componentes curriculares será de 2 (dois) tempos/ aula semanal com duração de 50 (cinquenta) minutos cada tempo, preferencialmente consecutivos.

II – As Oficinas Pedagógicas de Arte, Educação Física e Meio Ambiente deverão ser ministradas de acordo com as seguintes especificações:

- Arte – Docente II de Arte;
- Educação Física – Docente II de Educação Física;
- Meio Ambiente – Docente II licenciado em Ciências Biológicas ou Geografia.

III – As Oficinas Pedagógicas eletivas propostas pela escola serão ministradas por Docentes I, cujas ementas deverão ser elaboradas pela equipe escolar e analisadas pela SECT, tendo em vista os campos temáticos constantes no Anexo I desta resolução, devidamente ajustadas aos interesses e às características da comunidade escolar.

Parágrafo Único – As Oficinas Pedagógicas deverão ser trabalhadas ao longo do ano letivo, uma vez que somente deverão ser alteradas quando mudanças se fizerem oportunas e necessárias, mediante avaliação da equipe técnico-pedagógica da escola e da coordenação da SECT.

Art.8º - Nos CETIs as práticas pedagógicas desenvolvidas deverão ser baseadas nos Princípios Norteadores da Educação no Município.

Art.9º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia:

- Promover formação continuada dos profissionais envolvidos nos CETIs;
- Garantir espaços de discussão e construção coletiva da prática pedagógica desenvolvida nos CETIs;
- Realizar reuniões sistemáticas com as equipes técnico-pedagógicas dos CETIs a fim de acompanhar o seu fazer pedagógico;

Art.10 - Caberá à equipe técnico-pedagógica:

- Promover a formação continuada dos profissionais dos CETIs, por meio de reflexões sobre a prática em diálogo com referenciais teóricos.
- Elaborar, com toda a comunidade escolar, um Projeto Político-Pedagógico que:

a) esteja em sintonia com o Projeto de Educação Integral em Tempo Integral da SECT, de forma a atender também às expectativas e aos interesses educacionais locais;

b) assegure o cumprimento da carga horária mínima diária do educando;

c) promova a inclusão de todos os alunos e o respeito às diferenças;

d) preveja o acompanhamento sistemático e o atendimento individualizado dos alunos que apresentem dificuldades no processo de aprendizagem, através da reorganização dos tempos e espaços escolares a fim de garantir novas oportunidades de aprendizagem.

III – Acompanhar o desenvolvimento de todos os componentes curriculares previstos na matriz;

VI – Construir, coletivamente, um projeto de trabalho a fim de nortear as ações e as práticas pedagógicas desenvolvidas, contribuindo para a articulação das mesmas;

V – Atuar na mediação de conflitos que comprometam a dinâmica escolar.

Art.11 - Caberá aos professores docentes além do previsto no regimento das escolas públicas municipais, art. 189º, o seguinte:

I – Desenvolver oficinas pedagógicas.

II – Preencher o documento de registro de oficina pedagógica.

Art.12 - Os CETIs deverão cumprir a carga horária anual de 1400 (mil e quatrocentas) horas, distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos, conforme as seguintes orientações:

I – carga horária semanal de 35 horas (trinta e cinco horas) para o aluno.

II – Os horários destinados à colação e lanches deverão ser determinados pela UE de acordo com a realidade da comunidade local, garantindo ao aluno momentos de recreação e acesso a quatro refeições diárias: desjejum, colação, almoço e lanche da tarde.

III – Início e término das aulas definidos de acordo com as necessidades da comunidade escolar, respeitando a jornada diária de 7 horas (sete horas);

Parágrafo Único – Os momentos de recreio e de alimentação dos alunos são tempos educativos, uma vez que promovem a convivência social, a construção de hábitos alimentares saudáveis, o cuidado com o corpo e com o espaço escolar.

Art.13 - A avaliação do desempenho escolar dos alunos, nas Oficinas Pedagógicas obedecerá o previsto na Resolução SECT 03/2011 que dispõe sobre a avaliação.

Art.14 - A produção realizada pelo aluno, a cada bimestre, deverá ser preferencialmente organizadas em portfólio individual, sendo este um dos instrumentos de investigação e avaliação global da aprendizagem.

Art.15 - Os profissionais que atuarão nos CETIs deverão:

I – Atender às características e especificidades da proposta de Educação Integral em Tempo Integral;

II – Ter disponibilidade, no caso do docente I, em desenvolver as suas atividades em período integral na unidade escolar;

III – Ter postura democrática e disponibilidade para o desenvolvimento de trabalho em equipe, de forma colaborativa;

IV – Ser assíduo e pontual;

V – Promover a autoestima do educando e a formação de valores;

VI – Participar de programas de capacitação e formação continuada;

VII – Posicionar-se como pesquisador a fim de aprimorar a prática pedagógica desenvolvida.

Art.16 - Serão lotados nos CETIs, em caso de Docente I, profissionais com duas matrículas e/ou disponibilidade em dobrar sua carga horária através de RTI (Regime de Tempo Integral).

Art.17 - Em caso de Docente II, a lotação se dará de acordo com a necessidade da escola, tendo em vista o cumprimento da carga horária da Oficina Pedagógica a ser desenvolvida.

Parágrafo Único – Nos CETIs, a carga horária para a coordenação será de (2) duas horas diárias para os professores Docentes I e de no mínimo 2 (duas) horas semanais para professores docentes II, por Centro de Educação em Tempo Integral.

Art.18 - Na organização do quadro de horários, deverão ser estabelecidos dias e carga horária de reunião pedagógica para planejamento individual, pesquisa e encontro coletivo, de forma a assegurar a participação de todos os educadores, visando à articulação entre as práticas desenvolvidas.

Art.19 - Os casos omissos serão resolvidos por essa Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art.20 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ANEXO - RESOLUÇÃO SECT Nº 002 DE 25 DE AGOSTO DE 2016 MATRIZ CURRICULAR

C u r r í c u l o I n t e r r a d o	Campos Temáticos ¹	Língua Portuguesa Matemática Ciências História Geografia		Carga Horária Semanal
	1. Linguagem			
2. Formação Pessoal e Social	Oficinas Pedagógicas Permanentes²	→ Oficina de Artes; → Oficina de Educação Física; → Oficina de Meio Ambiente;		
3. Esporte, Cultura e Arte	Oficinas Pedagógicas Eletivas³		Oficinas desenvolvidas por Docentes I	

¹Um conjunto de temáticas/conceitos que deverão ser abordados em todas as experiências escolares desenvolvidas, considerando as diferentes dimensões formadoras do sujeito.

²Oficinas Pedagógicas Permanentes são desenvolvidas por professores docentes II de Arte, Educação Física, Ciências Biológicas ou Geografia.

³Oficinas Pedagógicas Eletivas serão escolhidas pela U.E. para compor o seu quadro de horário, de acordo com o PPP e as necessidades educacionais do educando.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e PAULO ROBERTO NASCIMENTO FERRADEIRA

TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO Nº 059/2014

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do

Contrato de Locação nº 059/2014, relativo a **Locação do imóvel situado à Rua Ivo Cândido Teixeira, s/n, Japuíba, Angra dos Reis/RJ**, destinado ao funcionamento de depósito para carros apreendidos.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais **03 (três) meses**, tendo início em **04/12/15** e término em **03/03/16**, convalidando a prorrogação automática.

VALOR: O valor do presente termo é de **R\$ 18.403,98 (dezoito mil, quatrocentos e três reais e noventa e oito centavos)**, correspondente ao aluguel mensal de **R\$ 6.134,66 (seis mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**.

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do **PT: 20.5.4.122.101.2157.0; ED: 339036**, tendo sido emitidas as **Notas de Empenho nº 2742 emitida em 23/11/15 no valor de 5.521,96 (cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos)** e nº 176 emitida em **04/01/16**, no valor de **R\$ 12.269,32 (doze mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos)**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do **Art. 56 da Lei nº 8245/91 c/c art. 55 da Lei 9.784/99 c/c Art. 62, § 3º, Inciso I, da Lei 8.666/93**.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do s **Memorandos nº 016/2015-SAD.ACI de 01/12/15 e 007/2016-SAD.ACI**, de **04/01/16**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2016.

ANGRA DOS REIS, 02 DE JUNHO DE 2016.

ALEXANDRE MILCZANOWSKI RIBEIRO

SUBCONTROLADOR DE CONTROLE INTERNO - INTERINO

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL, celebrado entre o SAAE e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CIEE, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 663 de 26 de agosto de 2016, página 10/11.

ONDE SE LÊ:

MARCOS DA SILVA MAFORT
PRESIDENTE INTERINO

LEIA-SE:

MARCOS DA SILVA MAFORT
PRESIDENTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE AGOSTO DE 2016.
MARCOS DA SILVA MAFORT
PRESIDENTE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MÁRCIO TONELLI BERNARDES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2016.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Formação em Serviço para os profissionais que atuam com crianças na faixa etária de 0 a 5 anos de idade na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: O curso de capacitação será de **1 (um) dia** de encontro com total de **03 (três) horas-aula** e deverá ser ministrado no dia **30 (trinta) de agosto de 2016**.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 5.291,00 (cinco mil duzentos e noventa e um reais)**.

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2016, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS: 339036; FONTE DE RECURSO: 05-Salário Educação; PROGRAMA DE TRABALHO: 2108-Capacitação de Profissionais da Educação; NOTA DE EMPENHO: 1836

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 710D/SE/2016 devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2016

ANGRA DOS REIS, 30 DE AGOSTO DE 2016.

JENAINA FERREIRA BERTÚCIO

SUBCONTROLADORA DE CONTROLE INTERNO

RESOLUÇÃO SFA Nº 06 DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

Disciplina a Fixação de normas para execução durante o Serviço de Plantão Fiscal no âmbito da Coordenação de Fiscalização de Tributos Mobiliários de forma a organizar e padronizar a execução dos serviços.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO a organização, padronização e execução dos serviços de plantão fiscal no âmbito da Coordenação de Fiscalização de Tributos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE:

Art 1º. O Serviço de Plantão Fiscal da Coordenação de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda (SFA.COF) será realizado pelo servidor competente, nos termos do art. 2º da Lei Nº 1.849/2007, com a nova redação dada pela Lei nº 2.278/2009;

Art 2º. O Serviço de Plantão Fiscal será realizado na Coordenação de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda (SFA.COF);

Art 3º. Será realizada uma escala mensal do Serviço de Plantão Fiscal de forma que o servidor competente saiba antecipadamente o seu dia de Plantão Fiscal;

Art 4º. O Serviço de Plantão Fiscal ocorrerá de segunda-feira a sexta-feira, a partir das 09:30h, sendo este finalizado às 16:00h, com uma hora de almoço;

§ 1º. O horário de almoço será das 12:00h até as 13:00h;

§ 2º. Durante o horário de almoço, o servidor do dia subsequente ao dia do plantão realizará a substituição do Plantão do dia;

§ 3º. O horário do plantão previsto no caput deste artigo não altera o horário de funcionamento normal do expediente interno previsto para a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Art 5º. O Serviço de Plantão será para os seguintes tributos: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Taxas.

Parágrafo Único. As Taxas que são arrecadadas junto com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) não estarão no rol das taxas acima, sendo essas dívidas encaminhadas para o setor de Gerência de Tributos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda (SFA.GTI).

Art 6º. O servidor deverá, durante o Serviço de Plantão, realizar as seguintes tarefas abaixo relacionadas:

I – Analisar o Cancelamento ou a Substituição das Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços;

II – Realizar o Lançamento do ISSQN de Obras, oriundos de processos de habite-se;

III – Realizar o Lançamento do ISSQN de Eventos com base na Resolução SFA Nº 02 de 18 de novembro de 2015;

IV – Realizar a emissão de Guias das diversas taxas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, observando o disposto no Parágrafo Único do Art. 5º;

V – Realizar o atendimento ao contribuinte de forma presencial;

VI – Realizar o atendimento ao contribuinte por telefone;

VII – Realizar o PLANTÃO ONLINE, por meio dos serviços de mensageria e e-mail;

VIII – Analisar as Empresas novas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, no Portal Próprio;

IX – Realizar a análise e dar o parecer nos processos de retenção do ISSQN dos serviços contratados pela Administração Direta e Administração Indireta da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

X – Realizar o download dos arquivos PGDAS-D no portal da Receita Federal do Brasil

XI – Outras atinentes ao Cargo do servidor em questão e designadas pelo Coordenador de Fiscalização de Tributos Mobiliários.

Art 7º. Ficam revogadas todas as Resoluções que se referem ao serviço de Plantão Fiscal no âmbito da Coordenação de Fiscalização de Tributos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art 8º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 31 DE AGOSTO DE 2016.

ANTONIELA BARBOSA LOPES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Termo de Desinterdição: 0147/2016

Angra dos Reis, 30/08/2016.

O imóvel situado à Rua Lincon Corrêa da Silva, nº 511, no Morro da Carioca – 2º Distrito de Angra dos Reis; encontra-se **DESINTERDITADO** sob o **TERMO DE DESINTERDIÇÃO Nº 0141/2016 de 22/08/2016**, tendo

como proprietária a Sra. Angela Maria dos Santos do Nascimento, devido à constatação de estabilidade e segurança do imóvel.

FRANCISCO CORRÊA JÚDICE
SECRETÁRIO ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO - INTERINO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante Permanente (CPP), servidor público MANOEL COELHO BASTOS, matriculado sob o nº 2132, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 27, do Decreto Municipal nº 418/93 e Portaria nº 810/2011, **FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tomarem conhecimento**, que no Município de Angra dos Reis **tramita os autos do Processo Administrativo Disciplinar cadastrado sob o nº 674/2016, onde figura como Servidora denunciada, por abandono de cargo, ALINE COUTO SALDANHA - Matrícula 12577** e, como não foi possível citá-la no seu local de trabalho, pelo fato da mesma não comparecer desde o mês de março de 2014, e para que no futuro não alegue ignorância em relação ao referido procedimento disciplinar, MANDOU O SR. PRESIDENTE lavrar o presente Edital, para que ALINE COUTO SALDANHA, possa se defender nos autos do referido processo e, querendo, **apresentar sua Defesa Escrita, no prazo derradeiro de 15 (quinze) dias úteis, a contar do dia seguinte da data da publicação desse Edital**, bem como, querendo, ter vistas e fazer cópias do supramencionado processo, estando o mesmo à disposição na sede da CPP, sito à Rua Quaresma Júnior nº 38 – sala 102 – Centro de Angra dos Reis (aos fundos da sede da PMAR), **sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos contidos na denúncia de fls. 02/06 do PAD nº 674/2016**, sendo-lhe designado Defensor *ad hoc* para apresentação de defesa escrita, nos termos do parágrafo segundo, do artigo 28, do Decreto Municipal nº 418/93. Eu, Sonia Moura Ferreira, matrícula nº 3354, 2ª Secretária da CPP, nesta data, 22 de agosto de 2016, o digitei e subscrevo.

SÔNIA MOURA FERREIRA
2ª SECRETÁRIA DA CPP
MATR.: 3354

RESOLUÇÃO Nº005/2016/CMDCA

“FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANGRA DOS REIS.”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de padronização nos procedimentos adotados por este Conselho, quando da análise dos programas e projetos a ele apresentados.

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar que os programas e projetos encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Angra dos Reis, sejam acompanhados, do formulário da ficha de inscrição abaixo devidamente preenchido.

INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

Nome da Instituição:		
Telefone:	Whatsapp:	Email:
Nome do Programa:		
Endereço:		
Responsável pelo Programa		
Telefone:	Whatsapp:	Email:

Lista de Pessoas que Desenvolvem o Programa:

A razão da Existência do Programa:

Objetivos Principais do Programa:

Metodologia do Programa:

Público Alvo:

Dificuldade para dar continuidade ao Programa:

Observações:

Horário de Funcionamento:

Angra dos Reis ____ de ____ de 201__

Assinatura do Responsável

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 30 DE AGOSTO DE 2016.
ARNALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO
PRESIDENTE DO CMDCA

RESOLUÇÃO Nº006/2016/CMDCA

“CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE INSPEÇÃO E REGISTRO.”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as deliberações advindas em reunião ordinária desse Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º- Criar uma Comissão Especial de Inspeção e Registro, formada por Arnaldo Augusto de Oliveira Filho, Argentino Augusto Rosa Filho e Waltair do Nascimento, para o processo de inscrição da Instituição CIEE – Centro de Integração Empresa Escola no CMDCA.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 30 DE AGOSTO DE 2016.
ARNALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO
PRESIDENTE DO CMDCA

PORTARIA Nº 1360/2016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 9.975, de 16 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0556/2016, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 29 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **GUILHERME DO NASCIMENTO RODRIGUES**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de setembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE SETEMBRO DE 2016.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 PREFEITA
 JOÃO DUARTE DA SILVA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1361/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 2016014089, de 05 de julho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **LUCIA ELESBAO DE ARAUJO PERES**, do cargo de Agente de Controle de Vetores, Matrícula 14850, Referência 108, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 05 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE SETEMBRO DE 2016.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 PREFEITA
 JOÃO DUARTE DA SILVA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1362/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 2016014816, de 12 de julho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **DENIS CARVALHO CLEMENTINO DA FONSECA**, do cargo de Motorista de ambulância, Matrícula 19512, Referência 108, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 12 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE SETEMBRO DE 2016.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 PREFEITA
 JOÃO DUARTE DA SILVA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1363/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e com a Lei Municipal nº 1.941, de 30 de abril de 2008; e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 2016014386, de 07 de julho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o Contrato de Trabalho do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, de **GILSIENE MARINS ALMEIDA**, Matrícula 20799, com efeitos a contar de 07 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE SETEMBRO DE 2016.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 PREFEITA
 JOÃO DUARTE DA SILVA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1356/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 482/SOH.SSH/2016, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, datado de 29 de agosto de 2016,

RESOLVE:

DESIGNAR JURANDIR ROSA, Matrícula 25195, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de Subsecretário de Habitação, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, sem remuneração, no período de 05 de setembro a 05 de outubro de 2016, durante as férias do titular Marcelo dos Santos Oliveira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 31 DE AGOSTO DE 2016.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 PREFEITA
 LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 1357/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 637/2016/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 30 de agosto de 2016,

RESOLVE:

DISPENSAR ELIANE MARIA DE MEDEIROS GONÇALVES, Matrícula 17128, Docente I, da função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da E. M. Mauro Sérgio da Cunha, com efeitos a contar de 26 de agosto de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE SETEMBRO DE 2016.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 PREFEITA
 JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - INTERINA

PORTARIA Nº 1358/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 637/2016/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 30 de agosto de 2016,

RESOLVE:

DESIGNAR THELMA APARECIDA DA SILVA ESTEVES FURTADO, Matrícula 12531, Pedagogo, para a função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da E. M. Mauro Sérgio da Cunha, com efeitos a contar de 26 de agosto de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE SETEMBRO DE 2016.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 PREFEITA
 JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - INTERINA

PORTARIA Nº 1359/2016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 9.975, de 16 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0556/2016, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 29 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **MARIANA CASSIMIRO QUINTANA**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de setembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE SETEMBRO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - INTERINA

PORTARIA Nº 1352/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 623/2016/IPS.DP, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 26 de agosto de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR OLIVIA BITENCOURT CORREA LAERCIO, Matrícula 2500021, do Cargo em Comissão de Assessor Especial Administrativo, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 26 de agosto de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE AGOSTO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 1353/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 2016014805, de 12 de julho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **MANOELA ATALAH PINTO DOS SANTOS**, Matrícula 25024, do cargo de Docente II, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 12 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE AGOSTO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
JOÃO DUARTE DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1355/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 0080/2016/SAE, da Secretaria de Atividades Econômicas, datado de 29 de agosto de 2016,

RESOLVE:

DESIGNAR GERSON DA FONSECA FAGUNDES, Matrícula 22490, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Atividades Econômicas, sem remuneração, no período de 05 de setembro a 05 de outubro de 2016, durante as férias do titular Marcelo dos Santos Oliveira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 31 DE AGOSTO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA

PORTARIA Nº 1351/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 601/2016/SDCT, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito,

datado de 25 de agosto de 2016,

RESOLVE:

DESIGNAR WILLIAM BARBOSA DA COSTA, Matrícula 20436, para exercer interinamente a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Patrimônio, da Gerência de Administração e Finanças, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, Símbolo FG-1, no período de 05 de setembro a 04 de outubro de 2016, durante as férias do titular João Bosco Magalhães Eugênio.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE AGOSTO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
FRANCISCO CORRÊA JÚDICE
SECRETÁRIO ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO - INTERINO

PORTARIA Nº 1345/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR KELLEM DE LIMA FERREIRA, para o Cargo em Comissão de Assistente Administrativo, da Gerência de Infra-Estrutura, da Subsecretaria de Infra-Estrutura e Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 23 de agosto de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE AGOSTO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 126/2016

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - SAAE**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR: a servidora Gizele de Assis Xavier, Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, matrícula 190993, para exercer a fiscalização do Termo de Adesão nº 001/2016 as Atas de Registro de Preços nº 057/2015, 059/2015 e 060/2015, referente ao Processo 2015021634, decorrente do Pregão nº 030/2015, constante do Processo nº 2015017778, realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Pessoal, para fornecimento de peças, acessórios, insumos com maior percentual de desconto na tabela do fabricante do veículo para manutenção da frota de veículos do SAAE, a serem fornecidos pelas empresas Importadora Alvarim Comércio de Peças para Auto Ltda, HP Hidráulica Auto Peças Ltda-EPP e Alberto Caio Tamborrino - EPP, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - SAAE, 31 DE AGOSTO DE 2016.
MARCOS DA SILVA MAFORT
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 127/2016

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - SAAE**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR: a servidora Gisele Alves Oliveira Castro, Chefe da Seção de Medicina e Segurança do Trabalho, matrícula 190477, para exercer a fiscalização do serviço de higienização de equipamentos de proteção individual e coletivo, utilizados pelas equipes de manutenção, da operação e do tratamento de esgoto, referente ao Processo 2016007129, conforme objeto do Memorando nº 091/2016/SAE, a ser executada pela empresa A G da Silva Lavanderia Me, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de maio de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - SAAE, 31 DE AGOSTO DE 2016.
MARCOS DA SILVA MAFORT
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1366/2016

A PREFEITA DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR MARCUS VINÍCIUS BRAGA DA SILVA TAVARES, Matrícula 24755, do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, da Subsecretaria Administrativa e Operacional, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 02 de setembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
ADOLFO ANDRADE JORDÃO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA Nº 1375/2016

A PREFEITA DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando das atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 17, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 e art. 5º, inciso VII, do Decreto nº 2.972, de 05 de fevereiro de 2004, e considerando os termos do Memorando nº 0544/2016, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 22 de agosto de 2016,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Desempenho, no estágio probatório, conforme o disposto no art. 17, da Lei nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e art. 5º, inciso VII, do Decreto nº 2972, de 05 de fevereiro de 2004, do seguinte servidor:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	EFETIVAÇÃO
23200	ALBA VALERIA AYRES FERNANDES	AUXILIAR DE BERÇÁRIO	24/07/2013	21/08/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
02 DE SETEMBRO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
JOÃO DUARTE DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1374/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR JOELMA ROCHA, Matrícula 18331, para a Função Gratificada de Chefe de Serviço de Atendimento, do Departamento de Atendimento, da Gerência Administrativa e Operacional, da Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 02 de setembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE SETEMBRO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
MARCELO DOS SANTOS OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

PORTARIA Nº 1373/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR VALDEMIR PEREIRA JORDÃO, Matrícula 25060, do Cargo em Comissão de Adjunto Operacional, da Administração da Região de Garatuaçu, da Subprefeitura da Região Norte, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 02 de setembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
02 DE SETEMBRO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 1372/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA, Matrícula 22701, do Cargo

em Comissão de Assessoria Operacional, da Subprefeitura da Região Sul, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 02 de setembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
02 DE SETEMBRO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 1370/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR ANTÔNIO LIMA FERREIRA, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, da Assessoria Técnica, da Subprefeitura da Região Norte, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 02 de setembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
02 DE SETEMBRO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 1371/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR JONATHAN DA COSTA FERREIRA, Matrícula 24673, do Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 02 de setembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
02 DE SETEMBRO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 1367/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 2016017967, datado de 26 de agosto de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, HELE SERAFIM FILHO, Matrícula 13136, do Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, do Gabinete da Prefeita, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 26 de agosto de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
02 DE SETEMBRO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
ROBSON MARQUES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 1365/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR FELIPE RAMOS CONSTANTINO, Matrícula 22835, do Cargo em Comissão de Gestor dos Espaços de Lazer, da Gerência dos Espaços Esportivos e de Lazer, da Subsecretaria Administrativa e Operacional, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 02 de setembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
02 DE SETEMBRO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
ADOLFO ANDRADE JORDÃO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER